



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes
Praça Tiradentes, nº 416, Centro, INCONFIDENTES / MG, CEP 37.576-000 - Fone: (35) 3464-1200

EDITAL Nº2/2022/GAB-INC/IFS/IFSULDEMINAS

14 de fevereiro de 2022

EDITAL

Programa Bolsa Alimentação

A Coordenação Geral de Assistência ao Educando – CGAE torna público o processo seletivo para concessão das vagas do Programa Bolsa Alimentação para o ano letivo de 2022 aos acadêmicos de graduação presencial regularmente matriculados neste campus.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DO PERÍODO E DO LOCAL

1.1.1. A inscrição será feita por meio do preenchimento do formulário eletrônico, acessando o link <https://forms.gle/K6zm4f82wS2VXFS47> obedecendo as datas previstas no Cronograma, item 6 deste Edital.

1.1.2. Todos os estudantes solicitantes deverão anexar ao formulário eletrônico, a documentação descrita no anexo I deste edital.

1.1.3. Esse processo seletivo está aberto a todos os alunos do ensino superior, sem distinção de período em que está matriculado.

1.1.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

2. DO NÚMERO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas 120 (cento e vinte) Bolsas Alimentação em que o discente contemplado desenvolverá atividades nas áreas de ensino, pesquisa, extensão, serviços ou administração, com carga horária de 12 (doze) horas semanais e poderá realizar todas as refeições ofertadas no restaurante deste Campus.

2.2. A quantidade de Bolsa Alimentação ofertada poderá variar de acordo com o número de bolsistas solicitados pelos professores e coordenadores das seções administrativas e de acordo com a possibilidade de atendimento do restaurante.

2.3. A carga horária de 12 (doze) horas semanais poderá ser flexível mediante a atividade que o aluno desenvolverá, ou seja, caso o aluno opte por desenvolver projeto de pesquisa, estudos bibliográficos, projetos de extensão, este poderá não estar engessado em dias e horários fixados.

2.4. É de responsabilidade do candidato procurar o servidor responsável pelo setor/projeto, para pleitear a vaga disponível. Caso selecionado, o estudante deverá apresentar o documento de Solicitação de Bolsista, Anexo VI, devidamente assinado pelo servidor.

3. DO PÚBLICO ALVO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

3.1. Esse processo seletivo está aberto a todos os discentes do ensino superior presencial, sem distinção de período em que está matriculado, inclusive aos que já participam do Programa Bolsa Alimentação que comprovem a necessidade de obtenção de tal benefício, mediante comprovação da situação de vulnerabilidade social, por meio de demonstrativos de renda bruta familiar.

3.2. Os interessados deverão formalizar a inscrição através do preenchimento do formulário eletrônico, acessando o link <https://forms.gle/K6zm4f82wS2VXFS47> e anexar a documentação relacionada nos anexos I e II deste Edital, referentes à situação socioeconômica da família.

3.3. Serão utilizados como critério de análise:

- a) renda familiar per capita de até **um salário mínimo**, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, considerando suas despesas básicas (aluguel ou financiamento da casa própria, luz e água), assim como bens, imóveis e capital;
- b) estudantes oriundos da rede pública da educação básica ou oriundos da rede particular da educação básica de ensino como bolsista integral;
- c) parecer dos professores e coordenadores, dos respectivos cursos, dos estudantes que: apresentarem mais que três dependências em disciplinas por semestre; que não estejam matriculados pelo menos em 50% das disciplinas obrigatórias no semestre; ou que estiver realizando apenas o Trabalho de Conclusão de Curso no semestre/ano;
- d) estudantes que não possuam escolaridade equivalente ou superior ao do curso matriculado.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será composta por duas etapas, ambas eliminatórias. São elas:

a) 1ª Etapa: avaliação socioeconômica que constará de análise dos documentos exigidos no Anexo I ou II, conforme item 5 deste Edital, a fim de comprovação de necessidade do benefício por parte dos candidatos.

b) 2ª Etapa: entrevista para verificação das condições socioeconômicas dos candidatos, quando necessário, realizada por assistente social do IFSULDEMINAS.

Parágrafo Único: O candidato que não comparecer à entrevista, quando convocado, e não justificar no prazo de 24h a contar do horário agendado, será eliminado do processo.

4.2. Caso o número de candidatos seja inferior ao número de vagas disponíveis no item 2 deste edital, a 2ª etapa será anulada.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Para participar da seleção de vagas do Programa Bolsa Alimentação o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico os documentos relacionados no Anexo I para que seja realizada a avaliação da situação socioeconômica do candidato e de sua família.

5.1.1 Para anexar a documentação ao formulário de inscrição, o estudante deve salvar todas as imagens em um único documento PDF. É possível encontrar na internet aplicativos de escaneamento que possibilitam a ação.

5.2. Para fins de organização dos documentos dos familiares do candidato, cabe esclarecer que:

I – entende-se por composição familiar as pessoas com quem há vinculação afetiva e/ou financeira (seja quem contribua com a renda da família, ou que seja o principal responsável pela renda ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.

II – Os discentes que se declaram independentes devem, obrigatoriamente, comprovar a independência financeira. A comprovação somente será aceita através de documentação formal, conforme uma das formas descritas abaixo:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada, ou seja, com registro de trabalho;

b) comprovação de atividade autônoma somente através do certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI, Simples Nacional ativo num período mínimo de 6 meses com documentos comprovantes, conforme estabelecidos no item 2.2 do Anexo I ou II.

Parágrafo Único: Caso o estudante não consiga comprovar sua independência nas condições acima especificadas, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se discente independente aquele que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não.

5.3. Estudantes que apresentarem o comprovante de recebimento do último mês do Benefício do Programa Auxílio Brasil (seu ou de sua família) junto a Folha Resumo do Cadastro Único emitido e devidamente assinado pelo Gestor da Assistência Social do município de seu domicílio, não precisam apresentar comprovantes de renda e despesas, apenas comprovante de residência da família (exemplo: conta de água ou luz do último mês).

Parágrafo Único. Os responsáveis são os pais ou responsáveis que auxiliam o estudante em sua manutenção no município que estuda, ainda que o discente tenha maioridade civil. Quando houver separação legal comprovada, apresentar os rendimentos somente daquele com quem o estudante estiver residindo. Caso haja pensão alimentícia, informar. Se não houver separação judicial, ou seja, apenas separação de corpos, o responsável (pai ou mãe) deverá informar esta separação em declaração. Caso apresente outro responsável que não sejam os pais, a documentação de renda deverá ser acompanhada do documento que comprove a tutela judicial.

6. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

6.1. As atividades da seleção ocorrerão de acordo com as seguintes datas, locais e horários.

Publicação do Edital	14 de fevereiro	Site do campus
Inscrição dos estudantes	14 de fevereiro até 18 de março	Formulário eletrônico https://forms.gle/K6zm4f82wS2VXFS47
Análise dos documentos	21 a 25 de março	Serviço Social
Convocação para as entrevistas - Caso necessário	28 de março	Será publicado no site do campus
Entrevistas com os candidatos	28 à 31 de março	Sala do Serviço Social
Resultado Parcial	01 de abril	Site do Campus
Solicitação de Recurso	04 e 05 de abril	Formulário eletrônico https://forms.gle/M6grvW1p1ZBh2Pn9
Resultado final	08 de abril	Site do Campus

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A relação dos selecionados será divulgada pela CGAE de acordo com o Cronograma no item 6, podendo esse prazo ser prorrogado caso haja demanda muito grande de candidatos.

7.2. O resultado final será divulgado no sítio institucional no portal do aluno (*link* localizado na lateral esquerda do *site* do Campus Inconfidentes) no espaço reservado à Assistência Estudantil.

7.3. Após concluídas todas as etapas do processo de seleção, com a divulgação do resultado, o discente terá seu ticket liberado no Sistema ContaRE para uso no restaurante estudantil, sem a necessidade de colocar créditos. (as informações sobre como acessar o ticket será publicado no site do Campus Inconfidentes)

8. DO RECURSO

8.1. Após concluídas todas as etapas do processo de seleção, com a divulgação do resultado parcial, caso julgue necessário, o discente terá 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado parcial para entrar com recurso que deverá ser feito por escrito, apresentando as suas argumentações e encaminhado via formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/M6grvW1p1ZBh2Pn9> .

9. DA PERDA DA BOLSA ALIMENTAÇÃO

9.1. O estudante beneficiado pela Bolsa Alimentação, segundo o processo seletivo, estarão submetidos ao Regulamento Disciplinar e ao Regulamento da Bolsa normatizado pela Portaria nº 141, de 14 de julho de 2011 e poderá perder o benefício caso sejam desrespeitadas.

9.2. A perda da Bolsa Alimentação acontecerá caso o aluno transgrida os preceitos do Regulamento Disciplinar do Corpo Discente vigente, no que diz respeito ao uso do Refeitório e do Regulamento da Bolsa, tais como:

I – o bolsista deixar de cumprir o programa proposto ou dele se afastar;

II – o bolsista infringir preceitos éticos ou regulamentares da Instituição;

III – o bolsista que estiver em desacordo com o primeiro, segundo e terceiro parágrafos do artigo 13 da Portaria nº 141, de 14 de julho de 2011;

IV – o bolsista obtiver mais de 25% de faltas, no semestre, no local de trabalho e em qualquer uma das disciplinas do semestre;

V – o bolsista cometer alguma infração disciplinar no semestre.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições do processo seletivo, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato do processo de seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa Bolsa Alimentação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

10.3. Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo serão motivos de desclassificação e até de exclusão da Bolsa Alimentação, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

10.4. A CGAE poderá instituir uma comissão composta por servidores da instituição para avaliar os recursos e

outras questões que fujam do caráter técnico social avaliado pelo assistente social.

10.5. Os alunos aprovados nesse processo seletivo terão o benefício válido para o ano letivo de 2020.

10.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CGAE.

Inconfidentes, 14 de fevereiro de 2022.

Luiz Flávio Reis Fernandes
Diretor-Geral, Campus Inconfidentes

Érika Paula Pereira
Coordenadoria Geral de Assistência ao Educando - Substituta

Documento assinado eletronicamente por:

- Erika Paula Pereira, COORDENADOR GERAL - SUB-CHEFIA - IFS - CGAE-INC, em 14/02/2022 10:38:33.
- Luiz Flavio Reis Fernandes, DIRETOR GERAL - CD2 - IFS, em 14/02/2022 09:56:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 220327
Código de Autenticação: 63f83fb4ce



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais